

**EDITAL Nº 046/2018**  
**Referente ao Aviso nº 072/2018, publicado no DOE de 27/04/2018.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital e convida os interessados docentes e ou servidores técnico administrativos da UNEB a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à divulgação e disseminação da produção extensionista de natureza científica e/ou tecnológica, esportiva, artística ou cultural, de inovação e empreendedorismo bem como de caráter político-acadêmico, que promovem a articulação das atividades acadêmicas de ensino, extensão e pesquisa e favoreça a publicização do conhecimento, como também o intercâmbio acadêmico nos âmbitos local, regional e nacional. As inscrições ocorrerão no período de 30 de abril a 11 de maio de 2018.

Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01/03/2005, do Decreto Estadual nº 9.266/04, de 14/12/2015, da Lei Estadual nº 11.174/08, da Resolução CONSU nº 881/2012 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

## **1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente Edital realizado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e apoiado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) regulamenta a submissão de propostas para obtenção de apoio financeiro à divulgação e disseminação da produção extensionista de natureza científica e/ou tecnológica, esportiva, artística ou cultural, de inovação e empreendedorismo de caráter político-acadêmico, no âmbito da UNEB, no **período de julho a novembro de 2018**.

1.2 No contexto deste Edital entende-se que as ações extensionistas estão ligadas a *“uma ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade”* (FORPROEX, 2007).

## **2 DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

### **2.1 Do Proponente**

2.1.1 As propostas deverão ser apresentadas por professores ou servidores técnico administrativos da UNEB, doravante denominados Proponentes.

2.1.2 Para submissão da proposta o proponente deve estar regular com suas obrigações acadêmicas e administrativas (Termo de Regularidade assinado pelo superior de lotação do proponente).

2.1.3 Os proponentes devem estar em EFETIVO EXERCÍCIO durante o período da execução das ações. Caso contrário não poderá receber o recurso financeiro aprovado neste Edital.

2.1.4 Para recebimento do recurso financeiro o proponente deverá estar regular com relação ao Relatório Final e a Prestação de Contas de projetos aprovados anteriormente.

2.1.5 O proponente será responsável por todas as informações preenchidas no sistema, estando ciente de que as mesmas estarão sujeitas às análises técnicas e de mérito.

### **2.2 Da submissão**

2.2.1 A inscrição para solicitação de apoio financeiro à ação extensionista deverá ser submetida **EXCLUSIVAMENTE** pelo SISPROEX - Sistema da Pró-Reitoria de Extensão, disponível no endereço eletrônico <http://www.sisproex.uneb.br/>, conforme cronograma apresentado no item 10

deste Edital.

2.2.2 No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

2.2.3 A proposta deve estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento (SIP) conforme item 3;

2.2.4 O período de realização da proposta do SIP deve estar de acordo com o item 10.2.

2.2.5 A proposta que não estiver de acordo com os requisitos exigidos no item 2 (Da inscrição e submissão da proposta) serão automaticamente desclassificadas.

2.2.6 A documentação exigida para a submissão da proposta deverá ser anexada em PDF no ato da inscrição conforme lista abaixo (os modelos serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao/editais-de-extensao-2018>):

a) **Proposta SIP** atualizada;

b) **Declaração de aquiescência** assinada e carimbada pelo superior de lotação do proponente, ciente quanto à execução financeira dos recursos aprovados no presente Edital e realização da ação extensionista, no âmbito do Departamento/Unidade.

c) **Termo de Regularidade** assinado e carimbado pelo superior de lotação do proponente;

2.2.7 Para validação da proposta é necessário que a inscrição seja finalizada no SISPROEX.

### **3 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta conterá as seguintes seções, de acordo com os itens abaixo:

3.1. Dados do Projeto;

3.2. Equipe Executora;

3.3. Cronograma de Execução: deverão ser relacionadas às atividades, etapas, cronograma financeiro detalhado e o período em meses que serão executados;

3.3.1. Resumo;

3.3.2. Objetivo Geral;

3.3.3. Objetivos Específicos;

3.3.4. Justificativa;

3.3.5. Metodologia;

3.3.6. Mecanismos gerenciais de execução multi-institucional;

3.3.7. Resultados esperados;

3.3.8. Estratégias de divulgação;

3.3.9. Infraestrutura disponível;

3.3.10. Impactos;

3.3.11. Referências;

3.4. Metas esperadas:

3.4.1. Descrição do produto;

3.4.2. Público-Alvo;

3.5. Despesas:

3.5.1. Detalhamento das despesas;

3.5.2. Desembolso;

3.6. Regionalização/Parcerias:

3.6.1. Unidade(s) parceira(s);

3.6.2. Município(s) beneficiado(s);

3.6.3. Redes de Gestão Departamental (RGD);

3.6.4. Instituições parceiras do Projeto.

## 4 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deste Edital poderão ser submetidas conforme descrição abaixo:

FAIXA	VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	VALOR DO EDITAL
Regional	R\$6.000,00	R\$ 310.000,00

4.2 A definição da Ação Extensionista Regional está contemplada no **Anexo I** deste Edital.

4.3 As propostas devem respeitar o valor máximo da faixa;

4.4 Se o valor solicitado for superior à faixa, a proposta será automaticamente desclassificada;

4.5 Caso a Ação Extensionista seja cancelada por motivo de força maior, o proponente deverá comunicar formalmente à PROEX, apresentando justificativa. Caso contrário, o proponente será considerado pendente junto à PROEX.

4.6 As propostas que estiverem fora do período de execução das ações extensionistas, conforme item 10.2, serão automaticamente desclassificadas.

4.7 A comissão avaliadora fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que serão contempladas, com o valor integral da proposta, até o limite financeiro deste Edital.

4.8 As Propostas que não estiverem de acordo com os requisitos exigidos deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

## 5 ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise das propostas em resposta ao presente Edital incluirá as seguintes etapas:

- Enquadramento;
- Análise por Comitê *ad hoc*;
- Homologação pela PROEX.

### 5.1 Enquadramento

Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da PROEX, como objetivo de verificação do atendimento aos itens 2, 3 e 4 do Edital.

**Não serão enquadradas as propostas que:**

- 5.1.1 Não tiverem devidamente cadastradas no SIP;
- 5.1.2 Não apresentarem Declaração de aquiescência devidamente assinadas pelo Departamento, Pró-Reitoria ou Unidade da Administração Central de lotação do proponente, conforme item 2.2;
- 5.1.3 Não apresentarem algum dos documentos/requisitos exigidos no item 2.2;
- 5.1.4 Apresentar valor superior ao descrito na faixa no item 4.1;
- 5.1.5 Forem referentes à realização de cursos, treinamentos ou ação extensionista de natureza estudantil;
- 5.1.6 Envio de mais de 01(uma) proposta, ainda que de proponentes diferentes, para apoio a mesma ação extensionista;

### 5.2 Análise pelo Comitê *ad hoc*

As propostas classificadas pela equipe técnica da PROEX, no enquadramento, serão submetidas ao Comitê *ad hoc* para análise do mérito, conforme barema disponível no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao/editais-de-extensao-2018/>, considerando os seguintes aspectos:

- 5.2.1 Programação da ação extensionista (Inscrição);

- 5.2.2 Composição da Comissão Organizadora (Inscrição e SIP);
- 5.2.3 Coerência do orçamento proposto (SIP);
- 5.2.4 Importância da ação extensionista para o desenvolvimento científico, esportivo, cultural, artístico, tecnológico ou de inovação e/ou empreendedorismo (SIP);
- 5.2.5 Tipos de produtos gerados pela ação extensionista (anais, publicações, CD-ROM e/ou registros eletrônicos), com valorização das propostas que tenham produtos disponíveis ao maior público possível (Inscrição e SIP);
- 5.2.6 Composição de Comitê Científico para avaliação e seleção dos trabalhos a serem apresentados (Inscrição e SIP);
- 5.2.7 Critérios claros e bem detalhados de avaliação utilizados para seleção dos trabalhos a serem apresentados na ação extensionista e/ou, posteriormente, publicados semanais ou documentos similares (SIP).

### **5.3 Homologação do Resultado Final**

Caberá a Pró-Reitoria de Extensão a homologação final das propostas aprovadas, respeitando as recomendações do Comitê *ad hoc* e os limites orçamentários estabelecidos no Edital.

## **6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 6.1 O resultado das propostas será divulgado na página da PROEX no Portal da UNEB, até a data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital;
- 6.2 O resultado do enquadramento será divulgado em ordem alfabética do nome do proponente, apenas pelo número de inscrição, nas seguintes categorias:
  - Propostas enquadradas;
  - Propostas não enquadradas.
- 6.3 Os recursos administrativos deverão ser submetidos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, em formulário específico disponível no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao/editais-de-extensao-2018>.
- 6.4 O resultado dos recursos impetrados será divulgado apenas pelo número de inscrição.
- 6.5 O resultado das propostas classificadas pela avaliação do comitê *ad hoc* será divulgado em ordem alfabética do nome do proponente, nas seguintes categorias:
  - Propostas classificadas;
  - Propostas não classificadas;
- 6.6 Para as propostas não classificadas serão divulgados apenas os números das inscrições.
- 6.7 Os recursos ao resultado deverão ser submetidos exclusivamente por formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao/editais-de-extensao-2018/>.
- 6.8 O resultado dos recursos será divulgado apenas pelo número da Proposta no mesmo endereço eletrônico do item 6.8.
- 6.9 No resultado Final do Edital será divulgado em ordem alfabética do nome do proponente, nas seguintes categorias:
  - Propostas classificadas e beneficiadas;
  - Propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário do Edital;
- 6.10 No resultado final serão divulgados os valores para cada proposta classificada e beneficiada.

## **7 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 7.1 Os recursos financeiros para as propostas classificadas e beneficiadas serão executados pelos Departamentos acompanhados pelo Núcleo de Pesquisas e Extensão (NUPE), ou quando

for o caso, executados pelo respectivo Núcleo financeiro da Administração Central e supervisionado pela PROEX. A PROEX executará apenas as propostas dos núcleos vinculados a esta Pró-Reitoria;

## 8 PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL

8.1 A prestação de contas e o relatório final serão elaborados conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao/editais-de-extensao-2018/> e deverão ser protocolados para PROEX no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da ação extensionista aprovada neste Edital.

8.2 No caso da não realização da ação de extensão, os recursos deverão ser devolvidos até 30 (trinta) dias, após a data prevista do início acompanhada de justificativa detalhada.

## 9 ITENS APOIADOS E NÃO APOIADOS

Poderão ser apoiados, desde que compatíveis com a proposta apresentada ao presente Edital os seguintes itens abaixo:

### 9.1 Itens apoiados:

- 9.1.1 Material de Consumo;
- 9.1.2 Materiais gráficos/mídias;
- 9.1.3 Passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias e marítimas para palestrantes;
- 9.1.4 Diárias para palestrantes;
- 9.1.5 Hospedagem para palestrantes;
- 9.1.6 Alimentação de palestrantes;
- 9.1.7 Aluguel de veículo para traslado de palestrantes e/ou participantes;
- 9.1.8 Tradução simultânea;
- 9.1.9 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- 9.1.10 Pagamento de *Pró-Labore* a palestrantes.

### 9.2 Itens NÃO apoiados:

- 9.2.1 Coquetéis, *coffee break* e ornamentações;
- 9.2.2 Taxas de administração, gerência ou similar;
- 9.2.3 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- 9.2.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;
- 9.2.5 Material permanente;
- 9.2.6 Auxílio financeiro ao pesquisador;
- 9.2.7 Auxílio financeiro ao estudante;

## 10 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS LIMITES
Período de inscrição da proposta	30/04 a 11/05/2018
Resultado do enquadramento	15/05/2018
Interposição de recursos administrativos do enquadramento	16 e 17/05/2018
Resultado dos recursos impetrados do enquadramento	21/05/2018
Período de avaliação do Comitê <i>ad hoc</i> das propostas enquadradas	22/05 a 11/06/2018
Resultado da avaliação do Comitê <i>ad hoc</i>	15/06

Interposição de recursos administrativos da avaliação do Comitê <i>ad hoc</i>	18 e 19/06/2018
Resultado dos recursos impetrados da avaliação do Comitê <i>ad hoc</i>	21/06/2018
Resultado Final	25/06/2018
Período de execução das ações extensionistas	Julho a novembro/2018

10.1 As datas podem ser alteradas pela PROEX/UNEB sem informação prévia e serão divulgadas no Portal da UNEB <http://www.uneb.br/proex/editais-de-extensao/editais-de-extensao-2018>.

10.2 A ação extensionista deverá acontecer, **impreterivelmente**, de julho a novembro de 2018.

## 11 CLAÚSULA DE RESERVA

11.1 A PROEX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

11.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Gerência de Extensão (GEEX).

12.2 Endereço: Avenida Ulysses Guimarães, nº 3386, Edf. Multicab Empresarial, Sussuarana, Salvador – BA, CEP: 41.219-400. Telefone: 55 (71) 3406-4641/4639.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de abril de 2018.

**José Bites de Carvalho**  
Reitor

## ANEXO I: DEFINIÇÃO DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

<b>MODALIDADE</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
Ação Extensionista Regional	Ação extensionista que visa intercâmbio científico e/ou tecnológico, cultural, artístico e desportivo, para a difusão de conhecimentos produzidos na academia, com a participação de pesquisadores da UNEB e/ou de diferentes instituições do Estado do Bahia bem como por comitês de organização de eventos de público regional.

## ANEXO II: BAREMA

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO</b>		
<b>Quesitos Eliminatórios</b>	<b>Itens do Edital</b>	<b>Avaliação</b>
1. Condições de Participação do Proponente	2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.6 (a, b, c)	Eliminatório
2. Adequação das Propostas	3, 4.6	Eliminatório
3. Enquadramento	5.1. (5.1.1 até 5.1.6)	Eliminatório
<b>Quesitos Classificatórios</b>	<b>Itens do Edital</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Consistência e coerência do projeto	3.	5,8
2. Consistência e organização da equipe executora	5.2.1, 5.2.2	0,7
3. Adequação orçamentária	5.2.3	0,5
4. Relevância científica	5.2.4	1,5
5. Produtos gerados pelo evento	5.2.5	1
6. Critérios de avaliação para seleção dos trabalhos	5.2.6, 5.2.7	0,5